



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

O objeto do presente termo de aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame, com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Caixa de Abelha de Eucalipto com arame.	50	caixa	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
TOTAL						R\$ 10.550,00

##### 1.1. Prazo contratual;

1.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A compra das caixas de abelha de eucalipto com arame se fundamenta na necessidade de promover o desenvolvimento da apicultura no município de Santo Antônio do Sudoeste, considerando o potencial desta atividade para gerar renda no setor rural, fomentar a produção de mel de qualidade e contribuir para a preservação do meio ambiente através da polinização. A ação visa atender aos interesses da comunidade rural, promover a sustentabilidade e diversificação da produção agrícola local, bem como incentivar o uso de materiais resistentes e adequados, como as caixas de eucalipto, para melhorar a produtividade e a qualidade do mel produzido pelos agricultores.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta engloba a aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação até o uso pelos apicultores. As caixas serão produzidas com madeira de eucalipto de fontes sustentáveis, garantindo durabilidade e resistência. Elas possuirão dimensões e especificações adequadas para abrigar colônias de abelhas, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento das colônias e à produção de mel. Além disso, serão equipadas com arame, garantindo a estabilidade e segurança das estruturas. Essa solução contribuirá para o crescimento sustentável da apicultura no município, atendendo às necessidades dos produtores rurais e considerando a qualidade, durabilidade e eficácia do produto ao longo de seu ciclo de vida.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos da compra de caixas de abelha de eucalipto com arame que atendam às normas de





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

qualidade e durabilidade, garantindo a resistência das estruturas ao longo do tempo. Além disso, é fundamental que os produtos sejam produzidos de forma sustentável, com a utilização de madeira de eucalipto proveniente de fontes ambientalmente responsáveis. Deve-se assegurar que as caixas sejam dimensionadas de maneira adequada para acomodar colônias de abelhas e permitir o manejo eficiente. A contratação também requer que os produtos atendam às especificações técnicas necessárias para promover a melhoria da produção apícola e, por conseguinte, o desenvolvimento sustentável da agricultura local.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

O contrato estabelecerá as etapas de aquisição das caixas de abelha de eucalipto com arame, incluindo prazos de entrega, quantidade e qualidade dos produtos, bem como os critérios de aceitação. Além disso, definirá a responsabilidade das partes, estabelecendo obrigações, penalidades por descumprimento e mecanismos de fiscalização. Ao longo do contrato, haverá acompanhamento constante para assegurar que as caixas atendam às necessidades dos produtores rurais, cumprindo os requisitos técnicos e contribuindo para o desenvolvimento da apicultura sustentável no município. O encerramento do contrato será realizado após a entrega e verificação da conformidade das caixas de abelha, garantindo a conclusão bem-sucedida do processo de aquisição.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).**

O gestor do contrato será o Secretaria de Agricultura Julia Morais Paim sendo responsável por acompanhar a execução do contrato como um todo, garantindo que todas as obrigações e prazos sejam cumpridos. Fazendo a ponte de contato entre as partes e tem a responsabilidade de garantir a integração e a coordenação de todas as atividades relacionadas ao contrato.

O fiscal será o servidor Altair Carlos Dubay Martins sendo responsável por fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Devendo acompanhar de perto a entrega do produto, verificar o cumprimento dos prazos e garantir que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).**

7.1 A forma de pagamento será realizada em parcela única.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

8.1 Será definido o critério de MENOR PREÇO.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme segue:

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**  
**(Em anexo)**

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 22 de dezembro de 2023.

---

JULIA MORAIS PAIM  
Gestor

---

ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS  
Responsável pelo termo de referência

## ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA OSC (associação ou cooperativa): Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar

CNPJ N°: 07070776000127

FONE: 991206051

DATA: 15 / 12 / 23

NOME DO RESPONSÁVEL DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO: Celestino Benatti Dos Santos

## DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Nome do Item	Especificação do Item	Prazo de Garantia (se necessário)	Unid.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO
Caixa de abelha	Lagstroth eucalipto com arame		1		\$211,00

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

LOCAL DE ENTREGA: CLAF

PRAZO DE GARANTIA: 6 meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

\* As especificações dos itens devem ser previamente descritos e com a unidade utilizada.



Assinatura do Responsável

CPF:58114246987

RG:4074606072





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 769/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>769</b>	<b>Aquisição de Material</b>	22/12/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
575199-3	JULIA MORAIS PAIM	1036/2023	
<b>Local</b>			
132	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
<b>Órgão</b>			
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
023990	Caixa de Abelha de Eucalipto com arame.	CAIXA	50,00	211,00	10.550,00
				<b>TOTAL</b>	<b>10.550,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.550,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica, ao custo máximo de **R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4010	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/12/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**  
**Contadora**  
**CRC 066191/PR**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO**, inscrita sob **CNPJ 07.070.776/0001-27** para **Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica**, ao custo máximo de **R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO** para **Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica**, ao custo máximo de **R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/12/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN****Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.070.776/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>2610</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3563-2978</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2023** às **10:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.070.776/0001-27  
Certidão n°: 72113811/2023  
Expedição: 15/12/2023, às 10:18:06  
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.070.776/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA

4863/2023

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHH2QETXC4XZ2BQM

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> 15741	<b>CNPJ/CPF</b> 07.070.776/0001-27	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b> 15741
-----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------	------------------------

### CNAE/ ATIVIDADES

*Comércio atacadista de leite e laticínios, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários*

### ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 2610 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de Dezembro de 2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE**  
**CNPJ: 07.070.776/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:00:03 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **A264.78E6.4F14.62D1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032478855-38**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.070.776/0001-27**

Nome: **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.070.776/0001-27  
**Razão Social:** COOPER DE LEITE DA AGRIC FAMILIAR STO ANTONIO DO SUD  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 750 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121219111907680861

Informação obtida em 15/12/2023 10:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Protocolo: 82363366

SANTA COMERCIAL DO PARANÁ



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE CLAF – SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.** Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatro reuniram-se os produtores de leite, do município de Santo Antônio do Sudoeste, para a constituição de uma cooperativa de produtores de leite em regime de economia familiar, conforme Edital de convocação, publicado à folha 02 (dois) do Jornal a Fonte, edição de sexta-feira do dia 10 de Setembro de 2004 (dois mil e quatro), remetido aos produtores na forma de circular e afixado nas dependências da Cresol e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, cujo teor é o seguinte: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Edital de Convocação para a Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná. Na condição de coordenador do grupo indicado para promover a constituição da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Sudoeste, convido todos os produtores de leite do Município para a Assembléia Geral de Constituição a ser realizada no dia 24 de Setembro de 2004, às 09:00 (nove) horas, no Centro de idosos Viva a Vida, sito a Rua Genuíno Tedorico de Andrade, s/nº, Bairro: Centro em única convocação para tratar da seguinte ordem do dia: I – *Discussão e aprovação do Estatuto Social*; II – *Subscrição e Integralização das Cotas Partes de Capital*; III – *Constituição da Cooperativa*; IV – *Eleição do Conselho de Administração*; V – *Eleição do Conselho Fiscal*; VI – *Assuntos Gerais de Interesse da nova Sociedade*. O quorum mínimo para a Assembléia é de 20 (vinte) Agricultores Familiares que venham a subscrever e integralizar quotas partes. Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Setembro de 2004. Valdemar Santi, Coordenador da Comissão Pró-Constituição da Cooperativa de Leite - CLAF. Constatado haver quorum legal, o Sr. Coordenador abriu os trabalhos e solicitou da Assembléia a indicação de um Presidente para conduzir os trabalhos e de um secretário para os secretariar. Foi indicado, para Presidente o Sr. Edemar Cavagnolli e para secretária a Sra. Delurdes Correa, cujos nomes foram colocados a apreciação da Assembléia e em votação, foram aprovados por unanimidade. Assumindo os trabalhos o Presidente indicado, determinou a mim Delurdes Correa, secretária indicada, para que lesse o Edital de Convocação, cujo teor se encontra acima transcrito. Foi passado então ao primeiro item da ordem do dia, o Sr. Presidente indicado determinou a mim, Sra. Delurdes Correa, secretária para que lesse o Estatuto Social, tendo sido discutido longamente toda a sua íntegra, artigo por artigo. Colocada à matéria em votação, foi aprovado artigo por artigo com unanimidade, o Estatuto Social da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Sudoeste, com a denominação social CLAF – Santo Antônio do Sudoeste, o que tem como redação consolidada o que consta de documento específico, que vai ser assinado em todas a suas folhas por todos os presentes que se associaram. O Estatuto aprovado na Assembléia Geral de Constituição assinado por todos os fundadores está anexado à Ata fazendo parte integrante da mesma. Passando ao segundo item da ordem do dia, subscrição e integralização de quotas partes, apresentaram-se: **VALDEMAR SANTI**, filho de Luiz Manfio Santi e Ermínia Casarin. Santi, brasileiro, maior, casado, com regime de casamento comunhão parcial de bens, natural de Santo Antônio do Sudoeste - PR, nascido em 19/01/1965, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº

marimeide Tedesco Gerardo Sudoeste  
 Keli Gallet Dileia Faccin Pazuel  
 Valmei Duraspao  
 Lurdes Teresinha Volandiel Vanpogel Pazuel Nelson

Assinado: Santi  
 13.837  
 17.980-53



*Protocolo 82363366*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.** 4.754.059-3 expedida em 30/09/1986 SSP/PR, CPF 663.820.339-87, residente e domiciliado na Linha São Francisco, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **DILCEIA FACCIN PAZUCH**, filha de Florindo Faccin e Maria Polga Faccin, brasileira, natural de Santo Antônio do Sudoeste - PR, maior, casada com regime de casamento comunhão universal de bens, nascida em 03/08/1959, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG nº 6.644.521-6, expedida em 23/10/1992 pela SSP-PR e CPF nº 045.313.869-14, residente e domiciliada na Linha Valdomeira, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **ANELTON JOSE KERBER**, filho de Lerenio Jose Kerber e Tereza Maria Kerber, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, casado com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1969, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 5.043.934-8, expedida em 30/06/1987 pela SSP-PR e CPF nº 042.830.069-39 residente e domiciliado na Linha Bonita, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **MARCELO PASA**, filho de Cláudio Pasa e Loeri Terezinha Pasa, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1982, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 8.079.833-4, expedida em 23/05/1997 pela SSP-PR e CPF nº 036.393.569-00, residente e domiciliado na Linha Cerro Negro, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **PEDRO EGON BREM**, filho de Pedro Alvis Brem e Irma Brem, brasileiro, natural de Augusto Pestana - RS, maior, casado com regime universal de bens, nascido em 18/01/1951, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 1013135049, expedida em 16/06/1978 pela SSP-RS e CPF nº 230.336.570-87 residente e domiciliado na Linha Rio Verde, zona rural da cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **VERANDO SILVEIRA PASTORINI**, filho de Assis Resta Pastorini e Maria Jurema Silveira Pastorini, brasileiro, natural de São Francisco de Assis - RS, maior, casado com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 25/11/1957, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 3.234.602-2, expedida em 29/05/1980

*marimeide Tedesco* *Gerardo Szechowski*  
*Beli Golbert* *Dilcia Faccin Pazuch*  
*Valmei Respaõ* *Verando Silveira Pastorini*  
*Valmei Respaõ*





Protocolo 82363366

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pela SSP-PR e CPF nº 394.834.109-59, residente e domiciliado na Linha Santa Izabel, zona rural da cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85710-000, que subscreve um total de 40 quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **ROQUE HAHN**, filho de Odilo Hahn e Leocádia Pietsch Hahn, brasileiro, natural de São Miguel do Iguacu - PR, maior, casado com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1963, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 4.471.514-7, expedida em 14/10/1985 pela SSP-PR e CPF nº 628.024.029-00, residente e domiciliado na Linha Santa Izabel, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **LURDES TEREZINHA VALENDOLF VORPAGEL**, filha de Otavio Valendorf e Maria Santina Prestes da Silva, brasileira, natural de Realeza - PR, maior, casada com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascida em 09/11/1969, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG nº 5076421683, expedida em 07/06/1996 pela SSP-RS e CPF nº 058.308.129-08, residente e domiciliada na Linha São Sebastião do Florido, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **EDERSON PAVANELLO**, filho de Sadi João Pavanello e Ivani Salette Pavanello, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste - PR, maior, solteiro, nascido em 18/11/1980, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 7.989.730-2, expedida em 24/01/1997 pela SSP-PR e CPF nº 037.659.059-92, residente e domiciliado na Linha Rio Verde, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **CEZAR AUGUSTO TEDESCO**, filho de João Tedesco e Ida Tedesco, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, casado com regime de casamento comunhão universal de bens, nascido em 28/12/1966, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 4.775.228-0, expedida em 16/10/1986 pela SSP-PR e CPF nº 524.333.589-49, residente e domiciliado na Linha Valdomeira, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **VOLNEI CRESPÃO**, filho de Dorvalino Miguel Crespão e Lurdes Bortolotti Crespão, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, solteiro, nascido em 06/07/1983, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 7.995.246-0, expedida em 24/01/1997, pela SSP-PR e CPF nº 037.319.639-30.

*marimeide Tedesco*     *Gerardo Buczkalski*  
*Leli Gallet*     *Didia Facchin Pazuch*  
*[Signature]*     *Lurdes Terezinha Valendorf Vorpagel*     *Roque Hahn*  
*[Signature]*     *Volnei Crespão*

*[Signature]*  
 13.437  
 037.890-53



*Protocolo 82 36 3366*

**MUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.** residente e domiciliado na Linha Rio Verde, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais); integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais).

**TALITO ASSMANN**, filho de Anildo Assmann e Elvira Assmann, brasileiro, natural de Crissiumal - RS, maior, casado com regime de casamento comunhão de bens, nascido em 25/10/1950, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 3.986.871-7, expedida em 27/08/1983 pela SSP-PR e CPF nº 240.678.069-49, residente e domiciliado na Linha Rio Gloria, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais).

**MARINEIDE TEDESCO**, filha de João Tedesco e Ida Tedesco, brasileira, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, solteira, nascida em 15/08/1972, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG nº 5.967.686-5, expedida em 15/03/1990 pela SSP-PR e CPF nº 017.123.639-48, residente e domiciliado na Linha Valdomeira, zona rural da cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais).

**BENTO NICOLETTI**, filho de Eduardo Nicoletti e Virginia Nicoletti, brasileiro, natural de Roca Sales - RS, maior, casado com regime de casamento comunhão universal de bens, nascido em 15/12/1932, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 5.967.638-5, expedida em 08/03/1990 pela SSP-PR e CPF nº 037.312.359-00, residente e domiciliado na Linha São Francisco, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais).

**NILTON ANTONIO HECKLER**, filho de Alcídio Heckler e Norma Kaipers Heckler, brasileiro, natural de Passo Fundo - RS, maior, casado com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1955, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 4.136.270-7, expedida em 13/12/1985 pela SSP-PR e CPF nº 368.675.439-87, residente e domiciliado na Linha São João, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais).

**CELI GALLERT**, filha de Frederico Gallert e Albertina Gallert, brasileira, natural de Ijuí - RS, maior, separação consensual, nascida em 14/08/1953, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG nº 3.546.780, expedida em 13/09/1993 pela SSP-SC e CPF nº 814.361.069-15, residente e domiciliado na Linha Valdomeira, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas

*marineide Tedesco* *Geraldo Buchalski*  
*Celi Gallert* *Dulcia Faccini*  
*Antônio* *Lucas* *Volnei* *Respaço*  
*Rogério* *Stachin*

*Alcides Nicoletti*  
 CARIÓTIPO 13.837  
 CPF 385.117.000-53



Protocolo 82 363366

AGÊNCIA COMERCIAL DO PARANÁ



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **CELSO POZZEBON**, filho de Justo Pozzebon e Ana Luiza Dalbosco Pozzebon, brasileiro, natural de Santa Cruz do Sul - RS, maior, casado com regime de casamento comunhão de bens, nascido em 20/08/1948, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 6.096.130-1, expedida em 18/10/1990 pela SSP-PR e CPF nº 186.771.260-15, residente e domiciliado na Linha Santa Izabel, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **ALBERTINA DA ROSA KOCH**, filha de Fernandes Pedro da Rosa e Idalina Machado da Rosa, brasileira, natural de Colorado - RS, maior, casada com regime de casamento comunhão universal de bens, nascida em 12/11/1945, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG nº 7.851.926-6, expedida em 30/08/1996 pela SSP-PR e CPF nº 024.682.949-47, residente e domiciliada na Linha são Francisco, zona rural da cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **PEDRO OTACILIO SCHUH**, filho de Delmar João Schuh e Maria Jose Schuh, brasileiro, natural de Chapada - RS, maior, casado com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1956, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 8019280513, expedida em 03/03/1980 pela SSP-RS e CPF nº 326.508.090-00, residente e domiciliado na Linha Marcianopolis, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **GERALDO PUCHALSKI**, filho de Leho Puchalski e Helena Puchalski, brasileiro, natural de Encruzilhada do Sul - RS, maior, casado com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 20/05/1947, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 1.880.773, expedida em 14/02/1977 pela SSP-PR e CPF nº 097.567.109-00, residente e domiciliado na Linha Rio Gloria, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **IRINEU DA SILVA MULLER**, filho de Pedro Dambros Muller e Carolina da Silva Muller, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, casado com regime de casamento comunhão universal de bens, nascido em 07/11/1956, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 2.261.093, expedida em 11/01/1979 pela SSP-PR e CPF nº 282.905.429-68, residente e domiciliado na Linha Boa Vista do Capanema, zona rural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Maximiliano Tedesco    Geraldo Puchalski  
 Ledi Gallert    Dilia Faecin Pozzebon  
 [Signature]    [Signature]  
 [Signature]    [Signature]  
 [Signature]    [Signature]



QUINTA COMERCIAL DO PARANÁ

*Protocolo 82 363366*



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.** CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). **VERONILDO DA ROCHA**, filho de Valdemar da Rocha e Flora Picoli, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, casado com regime de casamento comunhão de bens, nascido em 09/11/1965, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 4.893.152-9, expedida em 31/12/1986 pela SSP-PR e CPF nº 955.481.069-53, residente e domiciliado na Linha Jaboti, zona rural da cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, que subscreve quarenta (40) quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando em moeda corrente do País, 20 (vinte) quotas partes no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais). Perfazendo um montante de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), sendo que R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) integralizadas neste ato em moeda corrente do País e R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) com o prazo de um ano para integralizar em moeda corrente do País. Cumprindo o que prescreve o item terceiro da ordem do dia, o Sr. Presidente diz que aprovado o Estatuto Social, subscritas e integralizadas as quotas partes, declarou formalmente constituída a instituição sob a denominação de **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, e que será conhecida pela sigla **CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, com sede e administração em Santo Antonio do Sudoeste/PR, sita a Rua Rui Barbosa, 750, Bairro Centro, CEP 85.710-000 e foro jurídico na comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, que tem como atividade econômica principal à defesa das atividades econômicas do produtor rural e a manipulação do produto leite e seus derivados. Antes de entrar nos itens quarto e quinto da ordem do dia, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem apresentadas as chapas para os Conselhos de Administração e Fiscal. Logo a seguir, foi escolhida a seguinte chapa: para o Conselho de Administração, com mandato até SETEMBRO 2007, para Presidente **VALDEMAR SANTI**, para Vice-Presidente **MARINEIDE TEDESCO**, para Secretária **DILCÉIA FACCIN PAZUCK**, e para Conselheiros, **ROQUE HAHN**, **VOLNEI Crespão**, **IRINEU DA SILVA MULLER** e **PEDRO OTACILIO SCHUH**, todos associados e acima qualificados. Para o Conselho Fiscal, com mandato até SETEMBRO 2005, foram apresentados: como efetivos: **PEDRO EGO BREM**, **EDERSOM PAVANELLO** e **MARCELO PASA** e para suplentes: **NILTON ANTONIO HECKLER**, **AELTON JOSÉ KERBER** e **LURDES TERESINHA VALENDOLF VORPAGEL**, todos também associados e qualificados acima. Colocadas em votação as chapas acima indicadas, foram ambas eleitas por unanimidade dos presentes. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Passando ao item sexto da ordem do dia, Assuntos Gerais de Interesse da nova sociedade. Contamos com a presença do Sr. Jairo Zatta, um dos diretores do **SISCLAF -**

*Marineide Tedesco Gerardo Sudoestski*  
*Celi Gallati*  
*Dilcia Faccin Pazuck*  
*Lurdes Teresinha Valendorf Vorpagel*  
*Volnei Crespão Roque Hahn*

*Assinatura*  
 N.º de Inscrição Estadual  
 N.º de Inscrição Municipal 43.837  
 N.º de Inscrição Federal 090.53



Protocolo 82 36 3366

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. Central das Cooperativas de Agricultura Familiar com Interação Solidária, que fez um breve relato do historico das CLAF S desde a discussão e a criação da primeira cooperativa de leite até hoje. Jairo Zatta destacou os pontos positivos da formação da CLAF, como a organização, discussão do preço do leite e a assistência técnica. Após diversos pronunciamentos, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Presidente eleito, falando em nome de todos, agradeceu a confiança que lhes fora depositada, dizendo que tudo fará, dentro dos limites de seu alcance, para consolidar mais este anseio dos agricultores familiares da região e encerrou os trabalhos lavrados nesta Ata que vai ser assinada por mim, DILCÉIA FACCIN PAZUCK, secretária eleita, pelo Sr. Presidente eleito e por todos os associados em todas as suas folhas. Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro de 2004.

*Valdemar Santi*

Valdemar Santi  
Acima Qualificado

*Dilceia Faccin Pazuck*

Dilceia Faccin Pazuck  
Acima Qualificada

*Aelton Jose Kerber*

Aelton Jose Kerber  
Acima Qualificado

*Marcelo Pasa*

Marcelo Pasa  
Acima Qualificado

*Pedro Egon Brem*

Pedro Egon Brem  
Acima Qualificado

*Verando Silveira Pastorini*

Verando Silveira Pastorini  
Acima Qualificado

*Roque Hahn*

Roque Hahn  
Acima Qualificado

*Lurdes Teresinha Valendorf Vorpagel*

Lurdes Teresinha Valendorf Vorpagel  
Acima Qualificada

*Ederson Pavanello*

Ederson Pavanello  
Acima Qualificado

*Cezar Augusto Tedesco*

Cezar Augusto Tedesco  
Acima Qualificado

*Volnei Crespão*

Volnei Crespão  
Acima Qualificado

*Talito Assmann*

Talito Assmann  
Acima Qualificado

*Marineide Tedesco*

Marineide Tedesco

*Dioner da Silva*

Geraldo Sucharski Albentina Koch

*Leli Gallert*

Pedro Egon Brem

Veromildo da Rocha

Leho Pozzelson

Bente Nicotelli

Nilton Antonio Heckler

048/PR-13.837  
048-95087.890-53



Protocolo 82363366

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Marineide Tedesco  
Marineide Tedesco  
Acima Qualificada

Bento Nicoletti  
Bento Nicoletti  
Acima Qualificado

Nilton Antonio Heckler  
Nilton Antonio Heckler  
Acima Qualificado

Celi Gallert  
Celi Gallert  
Acima Qualificada

Celso Pozzebon  
Celso Pozzebon  
Acima Qualificado

Albertina da Rosa Koch  
Albertina da Rosa Koch  
Acima Qualificada

Pedro Otacilio Schuh  
Pedro Otacilio Schuh  
Acima Qualificado

Geraldo Puchalski  
Geraldo Puchalski  
Acima Qualificado

Irineu da Silva Muller  
Irineu da Silva Muller  
Acima Qualificado

Veronildo da Rocha  
Veronildo da Rocha  
Acima Qualificado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/10/2004  
SOB NÚMERO: 41400016358  
Protocolo: 04/352312-9  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
SECRETARIA GERAL  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO

Polito Assmann

Dilcia Faccin Pozuch

Altair Yaser Kerles

Carla

Laura Teresinha Kalsdorf

Marcelo Passa

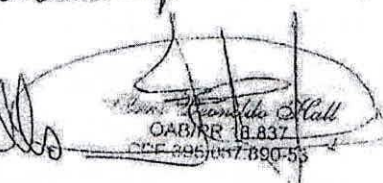
Rogério Thakur

Wagner Sara

Elierson Bresnello

Osório Egon Brun

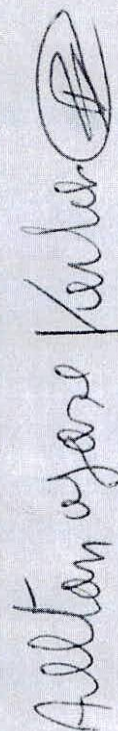
Valnei Crepão





1

ATA Nº. 18 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CNPJ 07.070.776/0001-27, NIRE 41400016358. Aos quinze dias do mês Fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se, em Terceira convocação, às 14:00 (quatorze horas), o quadro social da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antonio do Sudoeste – Claf Santo Antonio do Sudoeste, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Sudoeste, sito a Rua Rui Barbosa, 750, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR,, em Assembléia Geral Ordinária. Constatado haver quorum legal, com a presença de 19 associados, O Presidente Sr. Celestino Benatti dos Santos abriu a sessão convidando os membros do conselho de administração para tomar assento à mesa, composta a mesa, foi nomeado para presidente ad-hoc Antonio Natalino Gonçalves e secretário ad-hoc Ivan Lazarotto. O secretário fez a leitura do edital de convocação, que foi fixado nas dependências da Sede, comunicado aos cooperados por cartas circulares e publicado no Jornal de Beltrão, página 9 (nove) do dia 28 de Janeiro de dois mil e vinte e dois (2022): COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antonio do Sudoeste – CLAF – Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº. 07.070.776/0001-27, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2022, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito a Rua Rui Barbosa, 750, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por não haver espaço em sua sede social. A instalação da Assembléia será às 12:00 (doze) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 13:00 (treze) horas, em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 14:00 (Quatorze) horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para tratarem da seguinte ordem do dia: I – Prestação de Contas do exercício de 2021. II – Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2021. III – Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão. IV - Eleição do Conselho de Administração para o exercício de 2022 á 2024. V - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2022. VI – Reembolso de despesas dos diretores e Conselho Fiscal. VII – Eleição dos delegados para votar no SISCLAF. VIII – Discussão e deliberação de concessão de poderes para a diretoria obter empréstimos/financiamentos junto a instituições financeiras, para o exercício de 2022 á 2024. IX – Discussão e deliberação de concessão de poderes para a Diretoria adquirir ou vender bens imobilizados, para o exercício de 2022 á 2024. X– Assuntos gerais de interesse da sociedade. Santo Antonio do Sudoeste, 28 de janeiro de 2022. Celestino Benatti dos Santos Presidente CLAF – Santo Antonio do Sudoeste. Terminada a leitura do Edital, o Presidente colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia: I – Prestação de Contas do exercício de 2021. Foi colocado para os presentes os relatórios da cooperativa com o total das Receitas de R\$ 1.560.949,47 (Um milhão quinhentos e sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e com uma Despesa de R\$ 1.521.322,55 (Um milhão quinhentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Com uma sobra de R\$ 39.636,92 (Trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). Então foi lido por um membro do Conselho Fiscal o



Altan Agare Kerkel



ATA Nº. 18 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CNPJ 07.070.776/0001-27, NIRE 41400016358. parecer onde constava que diante do que foi verificado no decorrer do exercício de 2021, os membros do Conselho Fiscal da CLAF – Santo Antonio do Sudoeste aprovam as contas apresentadas. Após uma avaliação, as contas foram aprovadas por unanimidade dos cooperados presentes na Assembléia. II – Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2021. Da sobra de R\$ 39.636,92 (Trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) foi destinado 5% (cinco por cento), ou seja, R\$ 1.981,35 (Um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) para o FATES e 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 3.962,69 (Três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para reserva Legal, e o restante foi decidido pela assembleia em deixar no fundo de reserva. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. III - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão. Não houve pedido no exercício de 2021. Antes de entrar nos próximos itens da ordem do dia, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem apresentadas as chapas para os Conselhos Administrativo e Fiscal. IV - Eleição do Conselho de Administração para o exercício de 2022 à 2024. Posto em votação foi aprovado por todos os associados presentes na assembleia, com o mandato até o registro da próxima ata da assembleia geral ordinária de eleição do novo conselho de administração, podendo ir até 31 de março de 2025.. Para Presidente: **Celestino Benatti dos Santos**, filho de Daniel Jose dos Santos e Adelaide Benatti dos Santos, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, casado com regime de casamento comunhão Parcial de bens, nascido em 23/04/1964, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 407.460.607-2, expedida em 02/05/1995 pela SSP-RS e CPF nº. 581.142.469-87, residente e domiciliado na Linha KM 10, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. Para Vice - Presidente: **Nelson Miguel Gerhardt**, filho de Olmiro Gerhardt e Irena Gerhardt, brasileiro, natural de Alecrim - RS, maior, casado com regime de casamento comunhão Universal de bens, nascido em 29/09/1953, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 6.773.426-2, expedida em 22/12/2017 pela SSP-PR e CPF nº. 308.931.000-72, residente e domiciliado na Linha KM 5, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. Para Secretário: **Aelton Jose Kerber**, filho de Lereno Jose Kerber e Tereza Maria Kerber, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, casado com regime de casamento parcial de bens, nascido em 06/07/1969, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 5.043.934-8, expedida em 30/06/1987 pela SSP-PR e CPF nº. 042.830.069-39, residente e domiciliado na Linha Bonita, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. Para Conselheiros foram eleitos os seguintes cooperados: **Camilo Antunes Rodrigues**, filho de Antonio Antunes Rodrigues e Prazera Maria Rodrigues, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, divorciado, nascido em 28/07/1967, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 4.838.350-5, expedida em 18/11/1986 pela SSP-PR e CPF nº. 685.514.019-04, residente e domiciliado na Linha Santa Isabel, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. **Josiane Bronca**, filha de Reni Argemiro Bronca e Percilda Alice Bronca, brasileira, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, Solteira, nascida em 21/11/1975, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG nº. 6.316.223-0, expedida em 20/09/1991 pela SSP-PR e CPF nº.

Aelton Jose Kerber





ATA Nº. 18 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CNPJ 07.070.776/0001-27, NIRE 41400016358. 801.246.230-34, residente e domiciliada na Linha São Sebastião Florido, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. **Adelino Jose de Barros**, filho de Joao Sebastiao de Barros e Alcidia de Barros, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste – PR, maior, casado com regime de casamento comunhão Parcial de bens, nascido em 16/05/1955, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 5.577.219-3, expedida em 15/12/1988 pela SSP-PR e GPF nº.764.987.009-04, residente e domiciliado na Linha Nova Riqueza, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. **Guilherme Henrique da Costa Hoff**, filho de Aureo Miguel Hoff e Nelci da Costa Hoff, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, solteiro, nascido em 09/12/1996, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 12.975.374-9, expedida em 17/02/2010 pela SSP-PR e CPF nº. 092.126.659-69, residente e domiciliado na Linha Jaboti, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Sendo eleitos e empossados nesta data da assembleia. V - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2022. Para Conselho Fiscal Efetivo foram eleitos os seguintes cooperados: **Amauri Cardoso Borges**, filho de Ermozil Borges e Nelcir Cardoso Borges, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, maior, casado com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 19/08/1974, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 5.967.626-1, expedida em 30/11/2019 pela SSP-PR e CPF nº. 976.715.099-49, residente e domiciliado na Linha Bonita, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. **Edegar Visnieski**, filho de Domingos Visnieski e Maria do Nascimento Visnieski, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste – PR, maior, casado com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1968, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 4.813.001-1, expedida em 05/11/1986 pela SSP-PR e CPF nº. 663.829.989-15, residente e domiciliado na Linha São João, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. **Adriano Calgaro**, filho de Valderi Antonio Calgaro e Lourdes Bortolli Calgaro, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, maior, solteiro, nascido em 28/02/1984, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 8.562.846-1, expedida em 20/11/1998 pela SSP-PR e CPF nº. 063.033.389-09, residente e domiciliado na Linha São João, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. Para Conselho Fiscal Suplente foram eleitos os seguintes cooperados: **Marlene Dallanora Graboski**, filha de Victorino Dallanora e Adelina Dallanora, brasileira, natural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, casado com regime de casamento parcial de bens, nascida em 20/03/1964, do sexo femenino, agricultora, portadora do RG nº. 5.260.127-4, expedida em 14/02/2019 pela SSP-PR e CPF nº. 643.682.629-72, residente e domiciliada na Linha Bonita, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. **Romaldo Ulrich**, filho de Nelson Ulrich e Noeli Agostinha Ulrich, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste – PR, maior, casado com regime de casamento comunhão Parcial de bens, nascido em 03/09/1980, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 8.284.7619-0, expedida em 07/01/1998 pela SSP-PR e CPF n °.

Adelino Jose de Barros



ATA Nº. 18 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CNPJ 07.070.776/0001-27, NIRE 41400016358. 037.636.969-89, residente e domiciliado na Linha Alto Alegre, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. **Gilmar Motta de Moraes**, filho de Casemiro de Almeida Moraes e Eva Motta de Moraes, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, maior, casado com regime de casamento parcial de bens, nascido em 21/10/1974, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº. 6.032.166-2; expedida em 07/03/1993 pela SSP-PR e CPF nº. 000.454.319-06, residente e domiciliado na Linha Nova Riqueza, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. VI – Reembolso de despesas dos diretores e Conselho Fiscal. Foi aprovado pela assembléia de 10% (por cento) do salário mínimo para o Conselho Administrativo e Fiscal, por dia de trabalho. VII – Eleição dos delegados para votar no SISCLAF – Sistema com Interação Solidária das Cooperativas de Leite da Agricultura Familiar. Foi apresentado os nomes, sendo aprovados por todos os associados presentes, sendo eles: Celestino Benatti dos Santos, Nelson Miguel Gerhardt, Aelton Jose Kerber, todos acima citados e qualificados. VIII – Discussão e deliberação de concessão de poderes para a diretoria obter empréstimos/financiamentos junto a instituições financeiras, para o exercício de 2022 á 2024. O item foi apresentado e aprovado por unanimidade pela assembléia. IX – Discussão e deliberação de concessão de poderes para a Diretoria adquirir ou vender bens imobilizados, para o exercício de 2022 á 2024. O item foi apresentado e aprovado por unanimidade pela assembléia. X– Assuntos gerais de interesse da sociedade. Celestino falou da importância dos associados movimentarem na cooperativa e com isso ajudando a fortalecer a Claf. O presidente agradeceu a presença de todos e não tendo mais nada a tratar, encerrou os trabalhos, determinando a mim, secretário, para que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pela Presidente e Secretario. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel número 18 (dezoito) lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais, por ser verdade firmamos. Santo Antonio do Sudoeste, 15 de Fevereiro 2022.

  
*Celestino B. Santos*  
Celestino Benatti dos Santos  
Presidente

  
*Aelton Jose Kerber*  
Aelton Jose Kerber  
Secretário



**TABELIONATO DE NOTAS**  
Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR  
**Diénece Tavares, Tabelião**  
Av. Brasil, 1477, Centro - CEP: 85710-000  
Fone: (46) 3405-1287  
tabelionato.dt@gmail.com  
Consulte mais em: [www.tabelionato.com.br](http://www.tabelionato.com.br) ou procure pelo código QR  
Reconheço as firmas por **Semelhança de AELFON JOSE KERBER e CELESTINO BENATTI DOS SANTOS** Deu fé em Santo Antônio do Sudoeste-PR, em **04 de março de 2022**  
Em Testi...  
Dianthier Morgana Guarda Ferraro - Tabelião  
E-mail: R\$10,70 (VRC 21 T3), Função: R\$12,66 (Vero)  
R\$2,04 (FUNDEP), R\$0,54 (ISSQN), R\$0,30 (Total) R\$16,28







Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVAN LAZAROTTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 051273, expedida em 09/11/2005, inscrito no CPF n° 01710246995, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01710246995	051273	IVAN LAZAROTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 09:55 SOB N° 20221431799.  
PROTOCOLO: 221431799 DE 05/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202816830. CNPJ DA SEDE: 07070776000127.  
NIRE: 41400016358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.  
COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



1

ATA Nº. 7 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CNPJ 07.070.776/0001-27, NIRE 41400016358.

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se, em Terceira convocação, às 09h00min (nove) horas, o quadro social da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antonio do Sudoeste – Claf Santo Antonio do Sudoeste, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito a Rua Rui Barbosa, 750, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por não haver espaço em sua sede social, em Assembléia Geral extraordinária. Constatado haver quorum legal, com a presença de 19 associados, o Sr. Presidente Celestino Benatti dos Santos, abriu a sessão convidando os membros do conselho de administração para tomar assento à mesa, composta a mesa, foi nomeado para presidente ad-hoc Antonio Natalino Gonçalves e secretário ad-hoc Ivan Lazarotto. O secretário fez a leitura do edital de convocação, que foi fixado nas dependências da Sede, comunicado aos cooperados por cartas circulares e publicado no Jornal de Beltrão, página 9 (nove) do dia 24 de Junho de dois mil e vinte e dois (2022): COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antonio do Sudoeste – CLAF – Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº. 07.070.776/0001-27, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembléia Geral Extraordinaria a ser realizada no dia 04 de Julho de 2022, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito a Rua Rui Barbosa, 750, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por não haver espaço em sua sede social. A instalação da Assembléia será às 07:00 (sete) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 08:00 (oito) horas, em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 09:00 (nove) horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para tratarem da seguinte ordem do dia: I – Alteração estatutária. II – Assuntos gerais de interesse da sociedade. Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2022. Celestino Benatti dos Santos - Presidente CLAF – Santo Antonio do Sudoeste. Terminada a leitura do Edital, o Presidente colocou em pauta o primeiro item: I- Alteração estatutária: Alteração do estatuto social nos seguintes artigos passando a ficar com a descrição a seguir: Artigo 2- A Sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca, a que se obrigam os associados, promover: I) A comercialização de leite e seus derivados, cereais, produtos hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios de agroindústria familiar de seus associados. II) A implantação de projetos leiteiros, nas áreas da produção, processamento,





ATA Nº. 7 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CNPJ 07.070.776/0001-27, NIRE 41400016358.

distribuição e mercado, buscando o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental sustentado, proporcionando aos agricultores familiares, a melhoria de qualidade de vida. O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum; III) A comercialização de produtos de uso veterinários para os associados e outros agricultores familiares bem como insumos, adubos, fertilizantes, comércio varejista de sementes em geral, medicamentos homeopáticos, combustíveis e lubrificantes, comercialização de mudas frutíferas, ornamentais e florestais, energia renovável, máquinas, equipamentos e peças etc. Que se fizerem necessário ao desenvolvimento dos agricultores familiares. Posto em votação e aprovado por unanimidade dos associados presentes na assembleia.

Artigo 19- No caso da integralização em parcelas, cada integralização não poderá ser inferior a 5 (cinco) quotas partes devidamente corrigidas conforme o disposto do artigo 16 do presente estatuto. Posto em votação e aprovado por unanimidade dos associados presentes na assembleia.

Artigo 20- A correção do capital, segundo o artigo 16 a cima, será garantida, para o capital integralizado, por provisões mensais feitas pela contabilidade. Posto em votação e aprovado por unanimidade dos associados presentes na assembleia.

Artigo 21- A quota parte é indivisível, intransferível a não associado e sua subscrição, integralização e devolução será sempre registrada no livro ou ficha de matrícula. Posto em votação e aprovado por unanimidade dos associados presentes na assembleia.

Artigo 45- O Conselho de Administração, ou o seu Presidente, por delegação daqueles, pode contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes em ata especifica as atribuições, dando preferência a filhos (as) de associados (as). Posto em votação e aprovado por unanimidade dos associados presentes na assembleia.

Artigo 55- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias pela necessidade de fiscalização da Cooperativa. Na primeira reunião depois de eleitos o Conselho Fiscal deverá escolher entre os membros efetivo um coordenador que será responsável coordenação dos trabalhos e também escolherá um responsável pela relatoria do Conselho Fiscal. Posto em votação e aprovado por unanimidade dos associados presentes na assembleia.

Artigo 61- Das obras havidas após o levantamento dos balanços, serão deduzidos 45% (quarenta e cinco por cento) para Reserva Legal e 5% (cinco por cento), para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social. Posto em votação e aprovado por unanimidade dos associados presentes na assembleia. O Senhor presidente agradeceu a presença de todos e não tendo mais nada a tratar, encerrou os trabalhos, determinando a mim, secretário, para que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Presidente e secretario. Certificamos que a presente Ata é

Adilton



ATA Nº. 7 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CNPJ 07.070.776/0001-27, NIRE 41400016358.

cópia fiel número 7 (sete) lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais, por ser verdade firmamos. Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2022.

*Celestino B. Santos*  
Celestino Benatti dos Santos  
Presidente



*Aelton José Kerber*  
Aelton José Kerber  
Secretário



Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Diénece Tavares - Tabeliã

Av. Brasil, 1477, Centro - CEP: 85710-000  
Fone: (46) 3563-1287  
tabelionato.dt@gmail.com

Selo N: 1182Xq3qtKfAcz2dAMzTptrb  
Consulte o selo em <https://selo.funanon.com.br/consulta>

Reconheço as firmas por **Semelhança** de **CELESTINO BENATTI DOS SANTOS** e **AELTON JOSE KERBER** Dou fé  
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de julho de 2022  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

*Dianiffer M. G. Ferran*  
Dianiffer Morgana Guarda Ferran - Escrevente  
Emol. R\$10,70 (RC 21,73), Funrajus R\$2,68, Selo R\$2,04, FUNDEF R\$0,54, ISSQN R\$0,32 Total R\$16,28






**ESTATUTO SOCIAL****COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CLAF – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL**

Artigo 1- A Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antonio do Sudoeste - cuja sigla é CLAF –SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, constituída em Assembléia Geral, na data de 24/09/2004 e rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei 5764 de 16/12/1971 e demais disposições legais em vigor, tendo:

- I) sede e administração na Avenida Brasil, nº. 2610, Bairro Centro, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste /Pr, CEP 85.710-000, com o foro jurídico na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná .
- II) área de ação em todo o Estado do Paraná.
- III) prazo de duração indeterminado.
- IV) exercício social, com duração de doze (12) meses, com início em primeiro (1) de janeiro e término em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Artigo 2- A Sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca, a que se obrigam os associados, promover:

- I) A comercialização de leite e seus derivados, cereais, produtos hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios de agroindústria familiar de seus associados.
- II) A implantação de projetos leiteiros, nas áreas da produção, processamento, distribuição e mercado, buscando o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental sustentado, proporcionando aos agricultores familiares, a melhoria de qualidade de vida. O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;
- III) A comercialização de produtos de uso veterinários para os associados e outros agricultores familiares bem como insumos, adubos, fertilizantes, comércio varejista de sementes em geral, medicamentos homeopáticos, combustíveis e lubrificantes, comercialização de mudas frutíferas, ornamentais e florestais, energia renovável, máquinas, equipamentos e peças etc. Que se fizerem necessário ao desenvolvimento dos agricultores familiares.

Parágrafo Primeiro - Para atender seus objetivos a Cooperativa poderá promover convênios com outras entidades estatais, públicas e privadas, visando obter maiores benefícios ao seu quadro social, mediante constante aperfeiçoamento e melhoramento dos processos de condução das atividades, dos plantéis e manipulação do leite, seus derivados e resíduos animais.

Parágrafo Segundo – De acordo com a Lei 13.806/2019, a cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa

*Altamir*



dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa.

Artigo 3- Objetivando registro e sustentação da marca, a Cooperativa se integrará, na medida do possível e desde que assim seja de interesse de seu quadro social, manifesto em Assembléia Geral, a Central das Cooperativas de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária, SISCLAF, obtendo aí os serviços comuns para sua atividade.

### **CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL**

Artigo 4- O quadro social da Cooperativa terá um mínimo de 20 associados, sendo ilimitado quando ao máximo, desde que haja condições de regular atendimento e que suas atividades sejam exercidas dentro da área de ação da Cooperativa.

Artigo 5- Poderão ingressar na Cooperativa, as pessoas físicas qualificadas como Agricultores Familiares, que exerçam preponderantemente a atividade rural, na área de ação da Cooperativa, desde que também mantenham a atividade leiteira.

### **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E OBRIGAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

Artigo 6- A admissão do associado na Cooperativa, se efetiva mediante a aprovação de seu pedido de ingresso pelo Conselho de Administração e se complementa pela subscrição de quotas partes de capital social e assinatura no livro de matrícula.

Artigo 7- Efetivada a matrícula, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei e deste Estatuto, para todos os efeitos legais.

Artigo 8- São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais da Cooperativa;
- b) propor a Assembléia Geral, medidas que julgarem convenientes aos interesses sociais;
- c) votar e serem votados para os cargos sociais;
- d) solicitar quaisquer esclarecimento sobre a gestão de exercícios findos;
- e) pedir demissão da sociedade quando melhor lhe aprouver;
- f) receber, quando demitido as suas quotas partes integralizadas, bem como sobras que lhe cabem segundo os critérios de devolução desta;
- g) participar de reuniões de associados, quando e em missão designada pelos órgãos de administração forem indicados a estudo de matéria de interesse da sociedade e do quadro social;
- h) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objetivo social.

Artigo 9- São obrigações dos associados:

- a) subscrever e integralizar quotas partes na forma do presente Estatuto;
- b) cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na sociedade;
- c) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
- d) cumprir todas as determinações do presente Estatuto;

  
Ailton



- e) participar das Assembléias Gerais da Cooperativa;
- f) denunciar seu impedimento na votação de matéria que lhe diga respeito direta ou indiretamente;
- g) entregar seus produtos na Cooperativa, segundo as normas estabelecidas pelos órgãos da administração;
- h) quando eleito para os órgãos de administração e fiscal, cumprir com todos os requisitos que lhe são exigidos por força do cargo;
- i) acatar as decisões das Assembléias Gerais, ainda que não esteja presente na reunião;
- j) responder limitadamente pelos compromissos da sociedade para com terceiros, de conformidade com o artigo onze (11) da lei 5764 de 16/12/1971, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 10- É limitada a responsabilidade na cooperativa em que os cooperados respondem somente pelo valor de suas cotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocado depois de judicialmente exigida a da Sociedade.

#### **CAPÍTULO V DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Artigo 11- A demissão do associado, que não pode ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

Artigo 12- A eliminação do associado será aplicada em virtude de infração da lei e deste Estatuto, pelo Conselho de Administração, cabendo ao associado o direito de recorrer da decisão à primeira Assembléia Geral, com efeito suspensivo, depois de recebida comunicação por escrito, indicando os motivos da medida.

Artigo 13- A exclusão do associado é dada por dissolução da Cooperativa, por morte do associado, por incapacidade civil do associado não suprida e por deixar de atender os requisitos estatutários que possibilitou o seu ingresso e permanência na sociedade.

Artigo 14- Em qualquer caso, de demissão, eliminação ou exclusão, será lavrado o termo firmado pelo Presidente da Cooperativa no livro ou ficha de matrícula do associado, indicando os motivos que a determinaram.

#### **CAPÍTULO VI DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 15- O capital social da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), corrigido pelo IGPM-FGV, a partir da constituição da Cooperativa.

*Aulten B*



Artigo 16- O capital é subdividido em quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Corrigida conforme o disposto no artigo anterior.

Artigo 17- Ao ingressar na sociedade, o associado deverá subscrever um mínimo de 40 (quarenta) quotas partes, devidamente corrigidas segundo o disposto do artigo 14 acima.

Artigo 18- O capital subscrito pelo associado será integralizado em 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e/ou até o prazo de 30 (trinta) dias deste e o restante em até um ano em parcelas mensais e sucessivas.

Artigo 19- No caso da integralização em parcelas, cada integralização não poderá ser inferior a 5 (cinco) quotas partes devidamente corrigidas conforme o disposto do artigo 16 do presente estatuto.

Artigo 20- A correção do capital, segundo o artigo 16 a cima, será garantida, para o capital integralizado, por provisões mensais feitas pela contabilidade.

Artigo 21- A quota parte é indivisível, intransferível a não associado e sua subscrição, integralização e devolução será sempre registrada no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de morte ou mudança de atividade do associado, suas quotas podem ser transferidas para a esposa ou para um filho.

Artigo 22- A devolução do capital, nos casos de demissão, eliminação exclusão, bem como as sobras contabilizadas em favor dos demitidos, eliminados e excluídos, será pago após a aprovação, pela Assembléia, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão, a eliminação e a exclusão.

Artigo 23- Quando o número de demissões, eliminações e exclusões forem em número tal que a devolução do capital venha comprometer a operacionalidade da Cooperativa, o Conselho da Administração poderá decidir pela devolução em até 12 prestações mensais iguais e sucessivas.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**  
**SEÇÃO I - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Artigo 24- A Assembléia Geral dos Associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da Cooperativa e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.

Artigo 25- As Assembléias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com a antecedência mínima de dez dias, obrigatoriamente de forma tríplice, isto é, em jornal de circulação na localidade da Cooperativa, em edital afixado nas dependências mais comumente freqüentadas pelos associados e remetido a estes na forma de circular.

Ailton B



5

Artigo 26- Não havendo quorum legal, a Cooperativa se reunirá, por convocação do mesmo edital, uma hora após segunda convocação e uma hora após esta em terceira convocação.

Artigo 27- O quorum legal para a realização das Assembléias de dois terços do número de associados com direito a voto, em primeira convocação, metade mais um desses associados em segunda convocação e o mínimo de dez associados com direito a voto, em terceira convocação.

Artigo 28- A Assembléia será convocada pelo Presidente da Cooperativa, ou pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, quando a solicitação não for atendida no prazo de cinco dias, por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 29- Todo associado está em pleno gozo de seus direitos enquanto não for comunicado por escrito, de forma que comprove a recepção da comunicação, no prazo mínimo de 30 dias antes da realização da Assembléia.

Artigo 30- As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a voto.

Artigo 31- É da competência da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Artigo 32- Ocorrendo destituições que possam afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembléia poderá designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 dias.

Artigo 33- Nas Assembléias, cada associado da Cooperativa terá direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 34- Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembléia viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da realização da Assembléia.

Artigo 35- Compete a Assembléia Geral a aprovação do regimento interno.

## SEÇÃO II - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Artigo 36- A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constatar da ordem do dia:

- I - prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal:
- a- relatório da gestão;
  - b- balanço;
  - c- demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

*Altair*



6

II- destinação das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III- eleição dos componentes do Conselho da Administração Fiscal;

IV- fixação dos honorários e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração Fiscal;

V- quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 37- Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos constantes dos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente deverá solicitar a Assembléia a indicação de um Presidente e um Secretário AD-HOC, para produzir os trabalhos de votação, ausentando-se da mesa todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, permanecendo no recinto, entretanto, para prestar os esclarecimentos que foram solicitados.

Artigo 38- A aprovação do relatório, balanços e contas do Conselho de Administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como a infração da lei e do presente estatuto.

### SEÇÃO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 39- A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que for necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que sejam mencionados no edital de convocação.

Artigo 40- É da competência da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I) reforma do estatuto;
- II) fusão, incorporação e desmembramento;
- III) mudanças do objetivo da sociedade;
- IV) dissolução voluntária da sociedade;
- V) contas do liquidante.

Artigo 41- São necessários os votos de dois terços dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que se trata a Assembléia Geral Extraordinária.

### SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 42- A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 7 (sete) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, sendo, um Presidente, um vice-presidente, um Secretário e 4 (quatro) Conselheiros.

Artigo 43- O mandato do Conselho de Administração é de três (3) anos, findo o qual deverá ser renovado um terço de seus membros e decidirá sempre por maioria de votos do próprio Conselho.

Alton B



Artigo 44- Os membros do Conselho de Administração e os componentes do Conselho de Fiscal, não poderão ser pessoas impedidas por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedades; os parentes dos diretores até o segundo grau em linha reta ou colateral, e nem os parentes entre si até esse grau.

Artigo 45- O Conselho de Administração, ou o seu Presidente, por delegação daqueles, pode contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes em ata específica as atribuições, dando preferência a filhos (as) de associados (as).

Artigo 46- Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Artigo 47- O membro componente do Conselho de Administração, mesmo que simplesmente conselheiro, perderá o mandato sumariamente se faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou quatro (4) no decorrer do exercício, sem justificativas, e se deixar de cumprir os objetivos do presente estatuto.

Artigo 48- Competirá ao Presidente da Cooperativa a comunicação ao administrador que perdeu o mandato, por escrito, devendo o ato registrado em ata do mesmo Conselho.

Artigo 49- É dada competência do Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno:

- a) Representar a Cooperativa em juízo e em fora dele;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- c) Contratar executivos e funcionários, desde que autorizado pelo Conselho de Administração ;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Estatuto e no regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral;
- e) Assinar contratos, distratos, cédulas rurais e oferecer garantias, outorgar procurações, contrair empréstimos e financiamentos de gestão da Cooperativa, depois de devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, sempre em conjunto com o vice- presidente, com o Secretário ou executivo contratado;
- f) Convocar e dirigir todos os trabalhos do Conselho de Administração;
- g) Para oferecer em garantias bens da Cooperativa, deverá haver autorização da Assembléia Geral;
- h) Elaborar, com o vice - presidente e o secretário os planos de ação da Cooperativa com o fim de cumprir os objetivos sociais da Cooperativa;
- i) Submeter à apreciação do Conselho de Administração os planos e projetos da Cooperativa.

Artigo 50- Compete ao Vice Presidente além de outras definidas pelo Regimento Interno:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias;
- b) Assinar, com o Presidente, com o Secretário, ou com Executivo contratado, contratos, distratos, cédulas rurais e oferecer garantias, quando autorizado pela Assembléia Geral;
- c) Participar com o Presidente e com o Secretário na elaboração dos planos e projetos de gestão da Cooperativa.

Aultam R



Artigo 51- É da Competência do Secretário, além de outras definidas pelo regimento interno:

- a) substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos por prazo inferior a noventa (90) dias;
- b) secretariar as Assembléias Gerais e o Conselho de Administração e elaborar as atas;
- c) proceder os registros de todos os documentos de toda a Cooperativa segundo as determinações legais;
- d) acompanhar e se responsabilizar por todo o expediente burocrático da Cooperativa;
- e) assinar com o Presidente, com o Vice Presidente ou com executivo contratado os contratos, distratos, cédulas rurais, empréstimos e financiamentos de gestão da Cooperativa e oferecer garantias, desde que autorizado pela Assembléia Geral;
- f) responsabilizar-se por toda a correspondência da Cooperativa;
- g) responsabilizar-se por todo arquivo da Cooperativa;
- h) responsabilizar-se pela contabilidade, controles e registros da Cooperativa;
- i) participar com o Presidente na elaboração dos planos e projetos de gestão da Cooperativa.

#### SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52- A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de um efetivo e um suplente de seus membros.

Artigo 53- Nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou executivo contratado.

Artigo 54- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 51 da lei 5764, os cônjuges e ou parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e ou parentes entre si até este grau.

Artigo 55- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias pela necessidade de fiscalização da Cooperativa. Na primeira reunião depois de eleitos o Conselho Fiscal deverá escolher entre os membros efetivo um coordenador que será responsável coordenação dos trabalhos e também escolherá um responsável pela relatoria do Conselho Fiscal.

Artigo 56- O conselheiro fiscal efetivo faltante a uma reunião deverá avisar antecipadamente, a fim de que seja convocado seu suplente, de formas a que a reunião se proceda sempre com três (3) membros.

Artigo 57- O conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou a seis no decorrer do exercício, perde o mandato sumariamente, devendo ser comunicado pelo Conselheiro Coordenador, que convocará todos os Conselheiros Fiscais para proceder a substituição como mandato tampão até completar o exercício.

Artigo 58- A providência de comunicação feito pelo Conselheiro Coordenador ao Conselheiro que perdeu o mandato deverá constar de ata do próprio Conselho.

Aultan



### **CAPÍTULO VIII DO BALANÇO GERAL, DAS SOBRAS E PERDAS DE FUNDOS**

Artigo 59- A Cooperativa levantará um balanço anual em 31 de dezembro, podendo o Regimento Interno determinar a elaboração de outro em 30 de junho de cada ano.

Artigo 60- No caso de dois balanços gerais anualmente, os resultados serão analisados Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 61- Das sobras havidas após o levantamento dos balanços, serão deduzidos 45% (quarenta e cinco por cento) para Reserva Legal e 5% (cinco por cento), para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Artigo 62- As sobras ou perdas ocorridas no exercício, salvo definição diferente, da Assembléia Geral, serão rateadas entre os associados na proporção direta das operações realizadas com a Cooperativa, depois de deduzidos os valores destinados às Reservas e Fundo de Assembléia Técnica Educacional e Social, além de outros formados pela Assembléia Geral.

Artigo 63- No caso de a Cooperativa adotar mais do que um produto ou cadeia como objeto social, a sua contabilidade deverá apurar os resultados por produto, para melhor poder contemplar a distribuição dos resultados.

### **CAPÍTULO IX DO REGIME DE COGESTÃO**

Art. 64 - A Cooperativa poderá ser assistida, em Regime de Cogestão, este a ser implantado pela Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária - SISCLAF, quando constatadas irregularidades que importem em risco para solidez desta e/ou do Sistema.

§ 1º. O Regime de Cogestão será regulado por Convênio entre a Cooperativa e a Central SISCLAF, e deverá prever, entre outras, as seguintes questões:

- a) a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, baseada em Relatório de Auditoria especial;
- b) as atribuições da Equipe de Cogestão.

§ 2º. A implantação do Regime de Cogestão se dará por iniciativa da Cooperativa cogestora (SISCLAF), que deverá convocar uma reunião de instalação dos trabalhos, onde deverão estar presentes os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa, os Diretores Executivos do SISCLAF e os integrantes da Equipe de Cogestão.

§ 3º. O Convênio acima mencionado deve ser referendado por Assembléia Geral da Cooperativa.

ALL  
12/12



§ 4º. Em prazo não superior a um ano, a contar da implantação do Regime de Cogestão, deverá a Cooperativa realizar Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse Regime ou adoção de outras medidas julgadas necessárias.

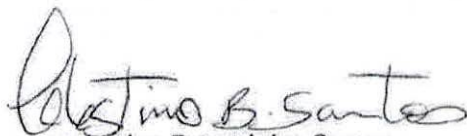
**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

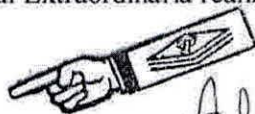
Artigo 65- Quando houver vacância de cargos nos órgãos administrativos e fiscais, a Assembléia deverá ser convocada para designar novos administradores e fiscais provisórios para dirigir e fiscalizar a Cooperativa até a posse de novos conselheiros eleitos no prazo de 30 dias para completar os mandatos.

Artigo 66- Os casos omissos serão resolvidos à luz do disposto na Lei 5764 de 16/12/1971, e os princípios da doutrina cooperativista, ouvidos os órgãos normativos.

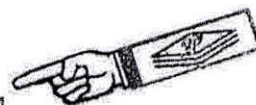
Artigo 67- A Cooperativa poderá se dissolver voluntariamente por decisão em Assembléia Geral Extraordinária, com a votação favorável de pelo menos dois terços dos sócios presentes com direito a votar, em caso não haja vinte (20) associados com disposição continuar.

Texto aprovado pela Assembléia geral Extraordinária realizada em 04/07/2022.

  
Celestino Benatti dos Santos  
Presidente



  
Aelton José Kerber  
Secretário



Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Diêneze Tavares - Tabeliã  
Av. Brasil, 1477, Centro - CEP: 85710-000  
Fone: (46) 3563-1287  
tabelionato.dl@gmail.com

Selo N° 1182Xa3qtKfAeazda4uETpr y  
Consulta o SEL em: <https://selo.fundap.com.br/consulta>

Reconheço as firmas por **Semelhança** de **CELESTINO BENATTI DOS SANTOS** e **AELTON JOSE KERBER** Dou fé  
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de julho de 2022  
Em Teste, \_\_\_\_\_ da Verdade

  
Dianether Morgana Guarda Ferran - Escrevente  
Cancionário: R\$10,70 (RC 21,73), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$2,04, FUNDEF: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$16,28








## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVAN LAZAROTTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 051273, registrado em 09/11/2005, inscrito no CPF n° 01710246995, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01710246995	051273	IVAN LAZAROTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 09:46 SOB N° 20224505475.  
PROTOCOLO: 224505475 DE 13/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209038868. CNPJ DA SEDE: 07070776000127.  
NIRE: 41400016358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.  
COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE/CLAF - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023****PROCESSO Nº 1037/2023**

**OBJETO:** Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO	07.070.776/0001-27	CELESTINO BENATTI DOS SANTOS		581.142.469-87	60	30 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço

**Justificativa**

A compra das caixas de abelha de eucalipto com arame se fundamenta na necessidade de promover o desenvolvimento da apicultura no município de Santo Antônio do Sudoeste, considerando o potencial desta atividade para gerar renda no setor rural, fomentar a produção de mel de qualidade e contribuir para a preservação do meio ambiente através da polinização. A ação visa atender aos interesses da comunidade rural, promover a sustentabilidade e diversificação da produção agrícola local, bem como incentivar o uso de materiais resistentes e adequados, como as caixas de eucalipto, para melhorar a produtividade e a qualidade do mel produzido pelos agricultores

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4010	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.776/0001-27, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 2610 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/12/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2023**

**OBJETO:** Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa de Abelha de Eucalipto com arame.			CAIXA	50,00	211,00	10.550,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.550,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de dezembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Bandeira

**Código Identificador:**932FD13E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.			SERV	1,00	105.700,34	105.700,34
<b>TOTAL</b>								<b>105.700,34</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**007E9F09

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2023**

**OBJETO:** Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa de Abelha de Eucalipto com arame.			CAIXA	50,00	211,00	10.550,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.550,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**324F8237

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 119/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESINFETANTE À BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios, e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de Amônia Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%			LITRO	72,00	88,00	6.336,00



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

Table with 2 columns: Lote, Nome do produto/serviço, Preço máximo total. Includes details for construction of bus stops.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22 de dezembro de 2023.

Elionete K. da Silva Castiglioni

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.980/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

Table with 2 columns: Lote, Nome do produto/serviço, Preço máximo total. Includes details for pavement construction.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de janeiro de 2024.

Natalicia Fracisconi Pastório

NATALICIA FRACISCONI PASTÓRIO - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30893/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

Table with 5 columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Preço. Lists various agricultural machinery items.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/12/2023.

Elionete K. da Silva Castiglioni

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para celulares com prestação serviço de manutenção para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço. Lists mobile phone accessories.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes details for asphalt paving.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 12/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes details for garage construction.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2023

OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antonio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes details for beehive boxes.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various pest control products.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023.

Table with 4 columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Quantidade, Preço. Lists psychological services.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **562/2023**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.070.776/0001-27, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 1037/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 118/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23990	Caixa de Abelha de Eucalipto com arame.		CAIXA	50,00	211,00	10.550,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.550,00</b>

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS

Gestor do Contrato: JULIA MORAIS PAIM

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

*B*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.1.14.** A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
 b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4010	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22 de dezembro de 2023.

---

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO**

CNPJ Nº: 07.070.776/0001-27

**CELESTINO BENATTI DOS SANTOS**

CPF Nº: 581.142.469-87

Testemunhas:

---

**FLAVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

---

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023

Processo dispensa nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO

CNPJ Nº 07.070.776/0001-27

Representante: CELESTINO BENATTI DOS SANTOS

CPF nº 581.142.469-87

OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame, com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.

VALOR TOTAL: R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ Nº 30.307.145/0001-09  
 Representante: VALTER METTZ  
 CPF nº 065.793.779-76

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2D729BEB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023 PROCESSO**  
**DISPENSAS Nº 118/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023

Processo dispensa nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO

CNPJ Nº 07.070.776/0001-27

Representante: CELESTINO BENATTI DOS SANTOS

CPF nº 581.142.469-87

OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame, com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.

VALOR TOTAL: R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**656620FA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2023 PROCESSO**  
**DISPENSAS Nº 119/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2023

Processo dispensa nº 119/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA

CNPJ Nº 38.299.302/0002-66

Representante: NELSON PAGNO MOREIRA

CPF nº 007.506.989-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 38.583,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais)

VIGÊNCIA: 25/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D5914BC7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023 PROCESSO**  
**DISPENSAS Nº 120/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023

Processo dispensa nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARKUS ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 27.531.241/0001-13

Representante: JOÃO PEDRO MARKUS

CPF nº 062.118.869-77

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ.

VALOR TOTAL: R\$ 108.634,51 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 26/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**166295E6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 433/2021**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 433/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA

CPF Nº 037.102.839-65

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 39/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/12/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**E0EC73A7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 279/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0559/2023 - Processo inexigibilidade nº 060/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CLEITON PRIMAZ - CPF nº 102.481.229-40  
 Representante: CLEITON PRIMAZ - CPF nº 102.481.229-40  
 OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023. VALOR TOTAL: R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 19/12/2024.  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0560/2023 - Processo inexigibilidade nº 060/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA - CPF nº 026.761.351-20  
 Representante: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA - CPF nº 026.761.351-20  
 OBJETO: a Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023. VALOR TOTAL: R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 19/12/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0561/2023 - Processo dispensa nº 0117/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI - CNPJ Nº 12.970.848/0001-22  
 Representante: DARLEI FORCELINI CIESCA - CPF nº 068.602.559-86  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 105.700,34 (Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 20/12/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES-ME - CNPJ Nº 19.236.423/0001-33  
 Representante: EVERTON MULLER ALVES - CPF nº 038.901.259-99  
 OBJETO: Contratação do serviço de Consultas de Cardiologia e exame de ecocardiograma, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 28/12/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 33.149.010/0001-42  
 Representante: MARCOS VINICIUS DUARTE - CPF nº 099.904.569-50  
 OBJETO: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada de prestação de serviços de limpeza em geral, recepção, roçador, operador de máquinas, motoristas veículos leves, motorista categoria "D", para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.421.068,87 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos) - VIGÊNCIA: 28/12/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - Processo inexigibilidade nº 01/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 09.508.047/0001-35  
 Representante: RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI - CPF nº 138.788.568-57  
 OBJETO: Contratação de serviços educacionais, na forma de cursos, destinados à capacitação e aprimoramento profissional dos professores vinculados às Instituições de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 11.588,70 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos) - VIGÊNCIA: 04/01/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - Processo dispensa nº 001/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SERGIO DALL'ONDER & CIA LTDA - CNPJ Nº 05.984.461/0001-60  
 Representante: RODRIGO DALL'ONDER - CPF nº 048.855.919-70  
 OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para celulares com prestação serviço de manutenção para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.  
 VALOR TOTAL: R\$ 53.100,00 (Cinquenta e Três Mil e Cem Reais) - VIGÊNCIA: 07/01/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 08/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - Processo dispensa nº 003/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 79.569.398/0001-31  
 Representante: Lucimar Cella - CPF nº 839.835.899-87  
 OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. VALOR TOTAL: R\$ 91.428,20 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos) - VIGÊNCIA: 11/01/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2023 - Processo inexigibilidade nº 059/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS  
 CNPJ Nº 30.307.145/0001-09  
 Representante: VALTER METTZ - CPF nº 065.793.779-76  
 OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) VIGÊNCIA: 19/12/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023 - Processo dispensa nº 118/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO  
 CNPJ Nº 07.070.776/0001-27  
 Representante: CELESTINO BENATTI DOS SANTOS - CPF nº 581.142.469-87  
 OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame, com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antonio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica. VALOR TOTAL: R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 21/12/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2023 - Processo dispensa nº 119/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA - CNPJ Nº 38.299.302/0002-66  
 Representante: NELSON PAGNO MOREIRA - CPF nº 007.506.989-00  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de detetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 38.583,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais)  
 VIGÊNCIA: 25/12/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023 - Processo dispensa nº 120/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MARKUS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 27.531.241/0001-13  
 Representante: JOÃO PEDRO MARKUS - CPF nº 062.118.869-77  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ. VALOR TOTAL: R\$ 108.634,51 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) - VIGÊNCIA: 26/12/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2023 - Processo inexigibilidade nº 014/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FUNERARIA SAO MARCOS LTDA - CNPJ Nº 79.805.180/0001-39  
 Representante: JEFERSON VANDERLEI LAZAROTTO MAYER - CPF nº 023.639.999-32  
 OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.  
 VALOR TOTAL: R\$ 269.250,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 27/12/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 433/2021  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04  
 CONTRATADO: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA - CPF Nº 037.102.839-65  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 39/2021.  
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 560/2023 -  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04  
 CONTRATADO: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA - CPF Nº 026.761.351-20  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023, Processo inexigibilidade nº 60/2023.  
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !**  
 (49) 3644-4181

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	118		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	1037		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica		
Dotação Orçamentária*	1100420606200120560000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.550,00		
Data Publicação Termo ratificação	22/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2226905936 ([Logout](#))